

**COMISSÃO MISTA DDESTINADA A APRECIAR A MEDIDA
PROVISÓRIA N° 850, DE 2.018**

MEDIDA PROVISÓRIA N° 850, DE 2.018

**EMENDA MODIFICATIVA N°
(Do Sr. Deputado Floriano Pesaro)**

Autoriza o Poder Executivo federal a instituir a Agência Brasileira de Museus - Abram e dá outras providências.

Emenda Modificativa

“Art. 28. Ficam revogados:

I- o § 5º do art. 8 da Lei nº 8.029, de 1990.”

JUSTIFICAÇÃO

Com as alterações ora sugeridas para modificação da Medida Provisória 850/18, a ABRAM será responsável por 27 (vinte e sete) museus e seus respectivos acervos, sendo esses, os museus vinculados à União. Contudo, atualmente o Brasil possui aproximadamente 3.700 (três mil e setecentos) museus, que precisam de políticas de gestão, manutenção e preservação de acervo, as quais estão previstas e vinculadas ao IBRAM.

Assim sendo, as alterações e exclusões solicitadas referentes à Medida Provisória 850 DE 2018 são necessárias uma vez que, tendo em vista a relevância do IBRAM, não poderá o mesmo ser extinto. Além do mais, o IBRAM também é o responsável por



estabelecer as relações internacionais de museologia além de participar de diversos colegiados nacionais e internacionais.

Essas são as razões que nos levam a propor a Vossa Excelência o encaminhamento da proposta de Emenda em questão.

Ante o exposto, solicito apoio dos nobres pares na aprovação desta emenda.

Sala da Comissão, 17 de setembro de 2018.



DEPUTADO FLORIANO PESARO

